

PROJETO DE LEI N° 006/2017, de 06 de março de 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATROLHA DA POLÍCIA MILITAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no inciso XXX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, combinado no que dispõe o inciso II do artigo 31 da Lei 1374/2016 de 27 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Piratuba, para o exercício de 2017 - LDO e de acordo com o orçamento vigente para o exercício de 2017 faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º. O convênio mencionado no Art. 1º tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar, sendo de responsabilidade do município a disponibilização, mensalmente, da importância de 600 (seiscentos) litros de gasolina, para cobrir despesas com a manutenção do serviço, conforme a minuta do convênio.

Art. 3º. A vigência do convênio será por cinco anos, a partir da data da assinatura.

Art. 4º. Integra esta Lei, independente da transcrição, a minuta anexa deste convênio.

Art. 5º. Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por dotações do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 06 de março de 2017.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N° 00/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR.

Aos ___ dias do mês de março de 2017, o Município de Piratuba, doravante denominado - Município, situado à rua: Governador Jorge Lacerda, n° 133, inscrito no CNPJ sob n° 82.815.481/00001-58, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Olmir Paulinho Benjamini, Prefeito Municipal, portador do CPF n° 437.462.509-78, e o Estado de Santa Catarina, através da **Polícia Militar do Estado de Santa Catarina**, doravante denominada - **PMSC**, situada à Rua Visconde de Ouro Preto n° 549, inscrita no CNPJ sob n° 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Paulo Henrique Hemm, amparados na Lei Municipal n° _____ de _____ de _____ de 2017, no inciso IV, do Art. 7° da Lei Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto n° 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto n° 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria n° 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

A **PMSC** obriga-se a:

I – Dispor de Organização Policial Militar no Município;

II – Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;

III – Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastrada no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidade;

IV - Equipar as viaturas com estações transeptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

V - Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;

VI - Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I - Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 600 (seiscentos) litros de gasolina, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos e alimentação do pessoal de serviço, podendo o referido valor ser reajustado anualmente pelo índice do IGP-M/FGV.

II - Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e, receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III - Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV - Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal:

CLÁUSULA QUINTA – DA PRAZO E VIGÊNCIA:

O presente convênio terá validade por 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem em pleno acordo, as partes assinam este convênio em três vias, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Piratuba-SC, 06 de março de 2017.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Hemm
Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:

Nome:
CPF n.

Nome:
CPF n.

MENSAGEM N° 008/2017

Em 06 de março de 2017.

**Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC**

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

PROJETO DE LEI N° 006/2017: autoriza o município a firmar convênio com o estado de santa catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da polícia militar.

JUSTIFICATIVA:

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos anexo, Projeto de Lei que autoriza o município a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da polícia militar.

Trata-se de convênio que tem como objeto dar continuidade ao serviço de policiamento ostensivo motorizado realizado em Piratuba, através de uma parceria entre o Município e a Polícia Militar, visando à manutenção das atividades, proporcionando melhores condições na realização do policiamento.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei nos termos propostos.

Atenciosamente,

**Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal**